PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 6.573

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA A DOAR ÁREA DE TERRENO AO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha, autorizado a doar ao **ESTADO DE MINAS GERAIS**, uma área de terreno com aproximadamente **8.789,04m² (oito mil, setecentos e oitenta e nove vírgula quatro metros quadrados)**, localizada à Avenida Alberico Petrin, lote 03-A – Bairro Primavera – Varginha/MG, para fins de instalação física do canil e da ampliação da área de treinamento operacional do Nono Batalhão de Bombeiros Militar, com sede à Avenida Antônio de Pádua Amâncio, nº 145, bairro Industrial JK, Varginha/MG.

§ 1º A área de que trata o "caput" deste artigo, consta do Livro 2, da matrícula nº 69.481, Ficha 01F, constante nos assentamentos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Varginha/MG, parte integrante desta Lei.

§ 2º A área a ser doada foi avaliada em **R$ 1.148.393,54 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais, cinquenta e quatro centavos)**, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLA, constante do **Processo Administrativo nº 4.452/2018.**

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei, para a lavratura da respectiva escritura pública de doação, e o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a lavratura, para o registro da referida escritura junto ao Serviço Registral Imobiliário.

Art. 3º O imóvel ora doado, reverterá sem ônus de espécie alguma, ao Patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da Escritura Pública de Doação, o órgão donatário não iniciar a construção, ou ainda, se no prazo de 18 (dezoito) meses não concluí-la e, imediatamente após a conclusão das obras, a principiar a ampliação de suas instalações.

Parágrafo único. O imóvel doado também reverterá ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção se, transcorridos 10 (dez) anos da Escritura Pública de Doação, ou a qualquer tempo, o órgão donatário vier a ser extinta ou deixar de cumprir as finalidades específicas da presente doação, que neste caso, ficará revogada de pleno direito.

Art. 4º A doação, objeto desta Lei é dispensada de licitação, com fulcro no Artigo 17, § 4 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 5º Para cumprimento das disposições constantes desta Lei fica desafetada do caráter de inalienabilidade inerente ao bem público, a área descrita no artigo 1º.

Art. 6º A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação, cujos custos correrão por conta da Donatária.

Art. 7º Os prazos estabelecidos na

presente Lei poderão ser prorrogados por ato do Chefe do Poder Executivo, desde que ocorram fatos supervenientes que o justifiquem.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 21 de maio de 2019; 136º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO KUROKI TAKEISHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOSÉ MANOEL MAGALHÃES FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMNTO URBANO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTÓRIO
REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE VARGINHA
REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE VARGINHA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
69.481	01F

Matrícula nº 69.481 - **Data**: 03/09/2018
Imóvel: Lote 03A, situado em Varginha, no Bairro Jardim Primavera, com área de 8.789,04m², e as seguintes medidas e confrontações: O referido lote é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 2A, materializado na divisa com Minasul, a 101,18m do bordo da Avenida Alberico Petrin, assinalado em planta como segue: Do vértice 2A segue até o vértice 3 no ângulo interno de 92°28'36", na extensão de 57,50m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no ângulo interno de 103°20'23", na extensão de 115,55m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no ângulo interno de 86°02'56", na extensão de 89,26m; Do vértice 5 segue até o vértice 6 no ângulo interno de 78°46'41", na extensão de 39,64m; Finalmente do vértice 6 segue até o vértice 2A, início da descrição, no ângulo interno de 268°20'11", na extensão de 87,14m, fechando assim o polígono acima descrito. Confrontações: Do vértice 2ª ao vértice 4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Minasul Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Varginha Ltda - Matrícula nº: 34.966; Do vértice 4 ao vértice 5 limita-se por divisa com muro, confrontando com Estado de Minas Gerais - Corpo de Bombeiros - Matrícula nº: 38.465; Do vértice 5 ao vértice 2A limita-se por divisa com muro, confrontando com Lote Dois; Finalmente do vértice 6 ao vértice 2A limita-se por linha de divisa, confrontando com Lote Três - área remanescente. Inscrição cadastral: 23-999-0600-000. **Proprietário: MUNICIPIO DE VARGINHA**, CNPJ 18.240.119/0001-05, com sede em Varginha, na Rua Júlio Paulo Marcellini, 50, Bairro Vila Paiva. **Registro anterior**: Matrícula nº60.669 desta Serventia. Emol=R$36,77 RC=R$2,21 TFJ=R$12,26 ISS=R$0,74 VFIJ=R$51,98 Cod.4401-6 Qtd: 1

CERTIFICO que a presente reprodução corresponde ao inteiro teor da matrícula atualizada que se acha arquivada nesta serventia. Dou fé. Protocolo Nº141.995. ESTA CERTIDÃO NÃO É VÁLIDA PARA LAVRATURA DE ESCRITURA (Lei 7.433/85 - Decreto nº 93.240/86)

Varginha, 04 de setembro de 2018. O Oficial.

Theófilo Gomes Ferreira
REGISTRADOR SUBSTITUTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Varginha - MG

Selo Eletrônico nºCHE20513
Cód. Seg.: 7255-5821-7642-5386

Quantidade de Atos Praticados: 1
Emol. R$17,05 - TFJ R$6,02 - Valor Final R$23,39
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br